

**REVISTA
DA
FACULDADE DE DIREITO
DE
PÔRTO ALEGRE**

Reitor Magnífico da Universidade do Rio Grande do Sul:

Prof. Alexandre Martins da Rosa

Diretor da Faculdade de Direito:

Prof. José Salgado Martins

- Armando Pereira da Câmara** — Catedrático — Introdução à Ciência do Direito (1.º ano). — Filosofia do Direito (5.º ano).
Darcy Pereira de Azambuja — Catedrático — Teoria Geral do Estado (1.º ano).
Direito Constitucional (2.º ano).
Ely Costa — Catedrático Interino — Economia Política (1.º ano).
Elpidio Ferreira Paes — Catedrático — Direito Romano (1.º ano).
Edgar Luiz Schneider — Catedrático — Ciência das Finanças (2.º ano).
José Salgado Martins — Catedrático — Direito Penal (2.º ano e 3.º ano).
Oswaldo Caminha — Catedrático — Direito Civil (2.º ano e 3.º ano).
Amadeu Fagundes de Oliveira Freitas — Catedrático — Direito Público Internacional (3.º ano).
Hernani Estrela — Catedrático — Direito Comercial (3.º ano e 4.º ano).
Armando Dias de Azevedo — Catedrático — Direito Civil (4.º ano e 5.º ano).
Carlos Pitta Pinheiro — Catedrático — Medicina Legal (4.º ano).
Dario de Bittencourt — Livre-Docente — Direito Industrial e Legislação do Trabalho (4.º ano).
Eloy José da Rocha (*) — Catedrático — Direito Industrial e Legislação do Trabalho (4.º ano).
Vicente Marques Santiago — Catedrático — Direito Judiciário Civil (4.º e 5.º ano).
Francisco José Simch Junior — Catedrático — Direito Judiciário Penal (5.º ano).
João Bonumá — Catedrático — Direito Judiciário Civil (4.º e 5.º ano).
Ney da Silva Wiedemann — Catedrático — Direito Internacional Privado (5.º ano).
Ruy Cirne Lima — Catedrático — Direito Administrativo e Ciência da Administração (5.º ano).

*

Secretário da Faculdade — **Dr. Euclides Henriques de Castro**

(*) O Professor Catedrático Eloy José da Rocha, se acha afastado da cátedra, exercendo o cargo de Secretário de Educação e Cultura.

Universidade do Rio Grande do Sul

Revista da Faculdade de Direito

de

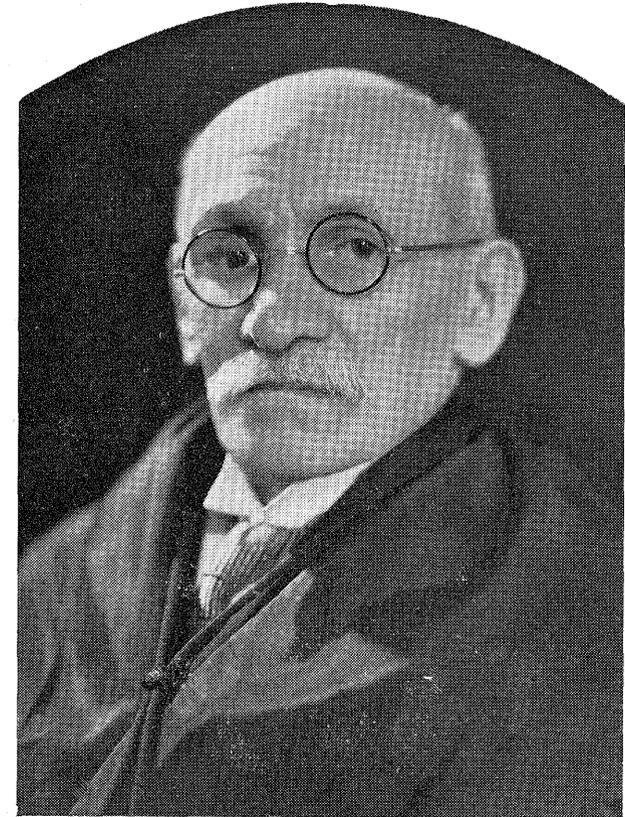
PÔRTO ALEGRE

1 9 4 9

A N O I

N.º I

HOMENAGEM DA FACULDADE DE DIREITO



ANDRÉ DA ROCHA

* 1860 † 1942.

Diretor da Faculdade — 1904 a 1936.
1.º Reitor Magnífico da Universidade — 1934 a 1937.

REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DE PORTO ALEGRE

COMISSÃO DE REDAÇÃO:

Prof. Darcy Azambuja
Prof. Ruy Cirne Lima
Prof. Edgar Schneider

SECRETÁRIO DA REDAÇÃO:

Dr. Paulo Brossard de Souza Pinto

Tôda a correspondência relativa à "Revista" deve ser dirigida à Faculdade de Direito de Pôrto Alegre, Av. João Pessôa — Pôrto Alegre

ÍNDICE

Apresentação	7
Rui Barbosa	9
OSWALDO ARANHA Entre a Paz e a Guerra	12
BORGES DE MEDEIROS O Ensino Livre no Rio Grande do Sul	34
APARICIO MENDEZ La Teoria Del Órgano	37
JOÃO AMORIM DE ALBUQUERQUE Controvérsia Antiga	69
ELPÍDIO F. PAES Alforria e Liberdade	84
ORLANDO DA CUNHA CARLOS Sôbre Direitos de Vizinhaça	108
DARCY AZAMBUJA Ligeiros Reparos à Teoria de Duguit	114
JOSÉ SALGADO MARTINS O Júri e a Sua Competência fixada pela Constituição	121
RUY CIRNE LIMA Dois Problemas Constitucionais	135
HERNANI ESTRELLA Uma Lição de Rui	145
EDGAR LUIZ SCHNEIDER Discurso do Paraninfo	150
ARMANDO DIAS DE AZEVEDO Joaquim Nabuco	158
AMADEU DE OLIVEIRA FREITAS O Instante Sócio-Político e as "Instituições" de Oliveira Viana	172
PAULO BARBOSA LESSA Considerações sôbre As Vendas Mercantis para Consumo e sôbre a chamada Ação de Garantia	178
PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO Presidencialismo e Parlamentarismo na Ideologia de Rui Barbosa ..	186
LUÍS LOPES PALMEIRO Causas Econômicas na Produção do Crime	228
WERTER FARIA Joaquim Nabuco	252
COMENTÁRIO BIBLIOGRÁFICO	255
NOTÍCIAS UNIVERSITÁRIAS	260

APRESENTAÇÃO

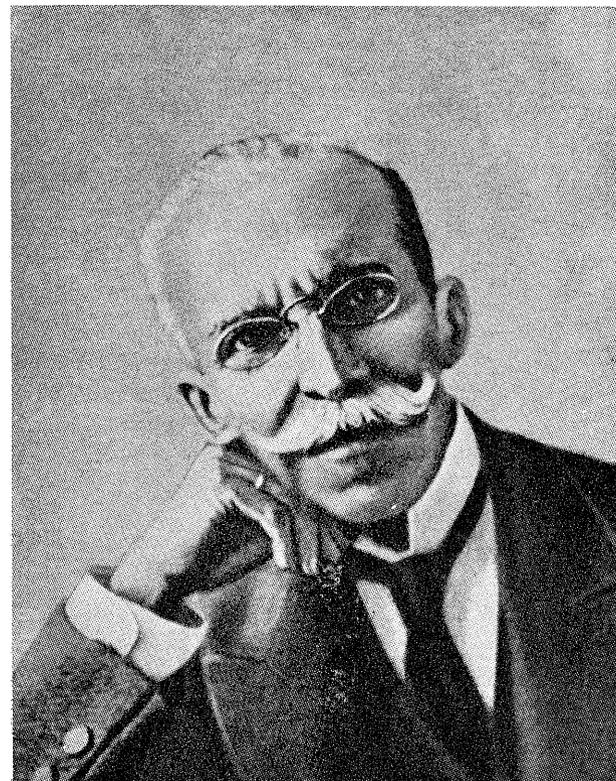
Difícilmente, libertamo-nos de todo dos hábitos que a tradição impõe. E, no que tange a publicações deste gênero, constitui norma consuetudinária o artigo de apresentação, onde se consignam as promessas e as esperanças, os objetivos e os votos de alcançá-los, pela consagração a princípios que inspiram e orientam os seus animadores.

Aparece, com este exemplar, a Revista da Faculdade de Direito da Universidade do Rio Grande do Sul.

O seu simples aparecimento material dispensaria, talvez, esta nota elucidativa. Porque uma revista que surge, como órgão de uma Faculdade de Direito, já pressupõe um programa de princípios e de ação, imanente à própria causa que o ensino jurídico deve consagrar e apostolizar.

Esta revista almeja somente constituir um espelho dos ideais de cultura que animam o magistério jurídico rio-grandense, profundamente convencido de que lhe cabe parcela não pequena de responsabilidade, na dignificação da vida cívica do Estado e na sadia orientação das novas gerações estudiosas, pelo sentimento de respeito ao Direito e à Lei.

Colimando esses ideais, constituirá, por certo, um permanente registro das elucubrações do pensamento e da doutrina jurídicos, em elaboração na serenidade da cátedra, na paixão do fóro, na discrição dos gabinetes.



RUI BARBOSA

* 5 - XI - 1849 † 1.º - III - 1923

RUI BARBOSA

A 5 de novembro dêste ano, a nação brasileira comemora, comovidamente, o centenário do nascimento de Rui Barbosa.

Personalidade verdadeiramente privilegiada, por qualquer das inúmeras facêtas por que se a contemple, esplende na magnificência de dotes peregrinos, realçada na mais pura glória da imortalidade.

Orador, jurisconsulto, advogado, político, cidadão do país e do mundo, Rui Barbosa em tudo exalçou e primou o portentoso talento.

Dos últimos anos do império aos dois primeiros decênios da república, as mais legítimas reivindicações nacionais, no campo da política e do direito, encontraram no insigne baiano o seu máximo polarizador, o seu estrênuo e inexcedível apóstolo.

Sob o regime monárquico, combateu o poder pessoal do imperador, constituindo-se o paladino do princípio democrático que haveria de esplender e frutecer no ideal republicano.

Desde a mocidade acadêmica, evangelizou a abolição imediata, casando a sua voz predestinada às ressonâncias olímpicas de Castro Alves e Joaquim Nabuco.

Serviu à monarquia parlamentar, até o momento da sua queda, mas aceitou a república, porque aprendera com os autores inglêses "a não ter preferências abstratas em matéria de formas de govêrno, a ver que as Monarquias nominais podem ser de fato as melhores Repúblicas e que, na realidade, as Repúblicas aparentes são muitas vêzes as piores tiranias."

Instituído o regime republicano, Rui, como membro do Govêrno Provisório, exerceu decisiva influência na estruturação jurídica do Estadó, plasmando-lhe as diretrizes fundamentais, através do projeto oficial da Constituição, que transplantou para o Brasil o modelo presidencial norte-americano.

Se sofreu o projeto modificações na Constituinte, o seu arcabouço permaneceu íntegro, constituído nas suas linhas essenciais pelo gênio político do grande estadista. Foi, no juízo do insigne

Snr. Borges de Medeiros, o último sobrevivente da primeira Constituinte republicana, o arquiteto máximo da Constituição de 24 de fevereiro de 1891.

Além do papel singular que desempenhou na modelagem política do novo regime, a ação de Rui se fez sentir, sem desfalecimentos, na legislação que completou a organização jurídica do país.

Não houve setor da vida nacional a que se não estendesse o apostolado do exímio e incansável lidador.

A reorganização do ensino, a reforma de nossa estrutura financeira, a reforma da legislação civil, obra ciclópica que já fizera de Teixeira de Freitas o seu grande e luminoso mártir, encontram ainda, na atividade vigilante e na soberba cultura de Rui, as suas expressões definitivas.

Sem desmerecer o extraordinário valor de Clóvis Beviláqua, o imortal criador do Código Civil, monumento legislativo que atestará para sempre o vigor do seu talento e a sua insigne clarividência jurídica, é forçoso reconhecer que de muitas imperfeições, no fundo e na forma, não se teria êle, talvez, expungido, se não fôra a crítica do grande jurisconsulto, através do monumental parecer que exarou no Senado.

Na Câmara Alta da República, que elevou à condição de Areópago supremo da vida nacional, Rui foi, durante toda a sua vida, a figura máxima de todos os movimentos de opinião em que se condensaram as aspirações populares.

Mas a sua personalidade haveria de assumir a expressão culminante da sua grandeza, quando lhe coube representar o Brasil no Conselho das Nações.

Rui Barbosa encarnou, nesse instante, o sentimento de fraternidade e de justiça não só de seu país, mas de todo o mundo civilizado, que passou a ver no representante brasileiro o evangelizador dos mais altos ideais de redenção e de paz, fundados no reconhecimento da igualdade jurídica das nações e na instituição da arbitragem, como a fórmula da cultura contra a barbárie, na solução dos dissídios internacionais.

Na data do centenário de seu nascimento, cumpre evocar a Rui Barbosa como o nume tutelar da cultura e da civilização brasileiras, nas expressões mais exatas das suas virtudes e da sua grandeza.

Ante a sua egrégia memória, curvamo-nos reverentes, recordando aquêle que, sem jamais ter ocupado uma cátedra no magistério jurídico, foi o máximo professor de direito, o mestre dos mestres, doutrinando estudantes e professores, advogados e juizes, cida-

ãos de todas as classes e políticos de todas as correntes, construindo toda a sistemática constitucional brasileira e estabelecendo os princípios e as regras supremas do nosso direito, mercê dos quais êste se transformava, no dizer de Pedro Lessa, em fator de progresso, de liberdade e de justiça.

Declinando do oferecimento que lhe fôra feito para escolher a cadeira que lhe aprouvesse entre o corpo docente de duas Faculdades, Rui prestou a mais alta homenagem que possa merecer o magistério jurídico, dizendo, na delicadeza dos seus sentimentos, que se lhe afiguravam excessivos para as suas forças os encargos do magistério superior.